

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE ABRIL DE 2021

Nº 071

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.352, de 14 de abril de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.855 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão, quatrocentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art.43,§1º,III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.0047.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000.000,00
11120000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 70%	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.0049.2071 - MANUTENÇÃO.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00
11120000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 70%	
TOTAL	1.400.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.0052.2013 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.0054.2072 - MANUTENÇÃO.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	400.000,00
11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTO 30%	
TOTAL	1.400.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.353, de 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre a incidência do adicional de insalubridade aos servidores da saúde e dá outras providências, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei orgânica do município e,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19, tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN é a quarta cidade mais populosa do estado do RN, localizada na região metropolitana de Natal/RN;

CONSIDERANDO que os servidores da saúde são essenciais ao enfrentamento e combate ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.341, de 26 de março de 2021, que prorroga o Decreto nº 1.184, mantendo o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.347, de 05 de abril de 2021, que determina medidas mais brandas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, restabelecendo o “toque de recolher” visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus e estado de Pandemia, incluindo a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

Considerando a portaria conjunta nº02, de 25 de fevereiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Defesa Social, que dispõe sobre as infrações e aplicações de sanções como medida de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a portaria interna nº01, de 24 de fevereiro de 2021, que nomeou servidores para exercerem a função de fiscal sanitário;

Considerando o PACTO PELA VIDA estabelecido entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Municípios, incluindo São Gonçalo do Amarante/RN;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto institui o adicional de insalubridade a servidores do serviço público de saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em virtude da necessidade de reconhecer, numa época de pandemia, o trabalho desenvolvido pelos fiscais sanitários, no Centro Municipal de Coleta COVID e no Hospital de Campanha.

Art.2º Fica estabelecido o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de abril de 2021, para os servidores que foram designados e estejam atuando na função de fiscal sanitário no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no centro municipal de coleta COVID e Hospital de Campanha.

Art.3º Os servidores que se encontram afastados, não farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade.

Art.4º Os demais servidores deverão seguir a legislação vigente do município que trata da incidência do adicional de insalubridade.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, caso persista o surto do coronavírus (COVID-19).

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº1885, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a isenção do pagamento das faturas de água e esgoto aos usuários cadastrados no SAAE- SGA e beneficiados pela Tarifa Social, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 69, § 1º, Inciso I da Lei Orgânica Municipal FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam isentos do pagamento das tarifas de água e esgoto cobrados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, de que trata a Portaria n. 057/2020, aos usuários cadastrados e beneficiados pela tarifa de água e esgoto na categoria de consumo “residencial social”, com renda per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e inscritos no Programa Bolsa Família-CadUnico, nos termos da Lei Federal 10.836/04, com vencimento a contar da publicação do Decreto n. 1.184, de 25 de março de 2020.

§1º Serão isentas as competências referentes aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, e as faturas de consumo de dezembro de 2020, com vencimento no mês janeiro de 2021, que correspondem ao valor estimado em R\$ 1.189.402,32 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha detalhada no anexo I dessa Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO

ZONA RURAL								
Faixa de consumo (média)	0-10 m³	11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	51-100 m³	>100m³	Total
Quant. Inscrições	195	79	38	26	4	1	0	343
Valor total medidoR\$ (9 meses)	32.833,84	21.240,09	17.638,63	20.093,46	6.436,26	2.561,40	0,00	100.803,68
ZONA URBANA								
Quant. Inscrições	1320	457	202	132	38	13	5	2.167
Valor total medidoR\$	343.058,36	186.436,94	148.744,19	166.463,32	90.805,23	75.986,01	77.104,59	1.088.598,64

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2021, de 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 363, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 366/2021, de 15 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, em especial a do art. 69, §1º, XIX,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JOÃO MARIA PEREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 328/2021 - SEMA:

RESOLVE: interromper a pedido a Portaria de nº 1754/2019-SEMA, de 08 de Novembro de 2019, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a RUTH AVANI MENDES DE SOUZA, Matrícula nº 9172, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 15 de Abril de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1247/2019-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA EDINEIDE ALVES DA SILVA, Matrícula 9756, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 258/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ROSÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 5963, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 172/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA IVONE OLIVEIRA DA SILVEIRA CARDOSO, Matrícula 5707, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1091/2019-SEMA:

RESOLVE: Conceder a TANIA MARIA AZEVEDO DE LIMA, Matrícula 9120, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 261/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a FABIANO CAMILO XAVIER BRANDÃO, Matrícula 9515, Porteiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2021-SEMA, de 15 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 263/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARCOS ANTONIO DE SENA, Matrícula 5041, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 19 de Abril de 2021 à 19 de Julho de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 192

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
117/2018	RILANI NASCIMENTO DE LIMA	7001	Enfermeira

São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 193

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
016/2010 94/2015	Maria Cristina Pegado Mendes	9394	Supervisora Escolar

São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 194

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
212/2018	José Moacir Farias da Silva	5312	Agente Administrativo

São Gonçalo do Amarante, 13 de abril de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

Objeto: Aquisição De Material De Expediente Para A Controladoria Geral Do Município - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ Nº 12.607.846/0001-73 com o valor total de R\$ 27.848,59 e ANNA KAROLYNE DE ARAJO LIRA ME, CNPJ nº 27.991.341/0001-22, com valor total de R\$ 19.517,00 totalizando o valor global da contratação R\$ 47.365,59 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

Objeto: Aquisição De Material De Expediente Para A Controladoria Geral Do Município - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 47.365,59 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de abril de 2021.
RITA APARECIDA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca os representantes das licitantes: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.127.100/0001-70 ; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10 , a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2021, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: "15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital."

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Abril de 2021
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2018/SME/SGA/RN.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de professores para preenchimento temporário de vagas no quadro do magistério público municipal - referente Edital nº 001/2018/SME/SGA/RN, realizado pela FUNCERN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se submeterem a exame admissional para posterior contratação, de acordo com as normas insertas no edital supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR POLIVALENTE		
Classificação	Nome do Professor(a)	Pontuação
323	GILVÂNIA MARIA DE ARAÚJO GOMES	30
324	FABIANA PINHEIRO DE LIMA SANTOS	30
325	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	30
326	ELISABETE BEZERRA DO NASCIMENTO	30
327	JACKELINE NUSMAIA VIDAL	30
328	MARLENE FELIX PEREIRA GONDIM	30
329	ILECIA SANTOS DA SILVA PRAÇA	30
330	GLICELIO CASSIANO DE FIGUEIREDO	30
331	DANIELLE PEREIRA DA SILVA	30
332	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	30
333	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	30

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Classificação	Nome do Professor (a)	Pontuação
40	MAISA ARAÚJO DE MORAIS	20
41	PRISCILA KELY DA SILVA BEZERRA DO NASCIMENTO	20

PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Classificação	Nome do Professor (a)	Pontuação
30	MARIA JANCICLEUMA DE QUEIROZ	10

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

2.1. Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN, perante o setor de Recursos Humanos, entre os dias 19 a 20 de abril de 2021, no horário das 09:00h às 15:00h, para apresentar os documentos solicitados na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA QUARTA. Para o devido encaminhamento às escolas.

2.2 A ausência do candidato convocado a qualquer ato será interpretada como desistência, implicando em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Presente Processo Seletivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. São os documentos que o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, (Títulos e Experiências).

a) Declaração de Bens com os devidos valores (modelo disponível no local da entrega dos documentos) e é obrigatória a apresentação de declaração de imposto de renda, mesmo aqueles que se declaram isentos;

b) Identidade e CPF (cópia);

c) Título de Eleitor (cópia);

d) Comprovantes de votação, 02 últimos recibos (cópia), ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

e) Certificado Militar ou Dispensa de Incorporação se do sexo masculino (cópia);

f) 02 fotos (3x4) coloridas;

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia);

h) Diploma de graduação superior fornecido por Instituição de ensino oficial ou reconhecida com o devido registro (cópia);

i) Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Policial Federal;

j) Comprovante com o número da Agência e da Conta Bancária, sendo obrigatória a conta ser de titularidade do candidato e ser conta corrente (salário) da Caixa Econômica Federal (cópia);

k) Comprovante de endereço (cópia);

l) Cópia da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP (ou declaração informando que nunca foi cadastrado);

m) Exame admissional considerando APTO(A) para exercício do cargo, mediante apresentação dos exames relacionados em anexo;

n) Ato de Exoneração ou Requerimento Protocolado a ser entregue no momento da contratação (se servidor público do Município ou fora do Município de SGA/RN e que o exercício do cargo de professor seja incompatível pelo número de horas, quantidade de vínculos ou por outra situação que legalmente inviabilize sua contratação);

o) Declaração de que não acumula cargos de maneira incompatível com o que estabelece a Constituição Federal (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

p) Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo e

q) Certidão de nascimento dos filhos e CPF dos mesmos. Filhos de 0 a 6 anos completos é necessário apresentar cópia do cartão de vacina e filhos de 07 a 13 anos completos é necessário apresentar declaração de que está matriculado em escola.

CLAUSULA QUARTA: DOS EXAMES MÉDICOS NECESSÁRIOS:

4.1. O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar, os seguintes exames:

1) Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

2) Glicemia em jejum;

3) V.D.R.L.;

4) Sumário de urina com sedimentoscopia;

5) Parasitológico de fezes;

6) Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);

7) Atestado de Sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);

8) Cartão de vacinas atualizado (anti-tetânica);

9) ECG – Eletrocardiograma com laudo do cardiologista;

10) avaliação vocal realizada por fonoaudiólogo;

11) avaliação auditiva – exame audiométrico

Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

— Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 (quarenta) anos deverão apresentar além dos exames já requeridos Dosagem de PSA.

— Candidatas do sexo feminino deverão apresentar além dos exames já requeridos:

a) Todas as idades: Citologia oncológica (exame preventivo) e Ultrassonografia pélvica transvaginal;

b) Candidatas com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos: Mamografia (validade de 12 meses) e;

c) Candidatas gestantes: Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas dos exames de radiologia.

Parágrafo único: Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 90 (noventa) dias da data de sua realização.

4.2. Candidatos portadores de necessidades especiais: deverão comparecer à junta médica munidos de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência (item 6.8 do edital);

4.3. A Comissão Permanente poderá solicitar aos candidatos convocados outros exames, bem como pareceres médicos que julgar necessários.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A falta de documento obrigatório, bem como a não comprovação da documentação a ser entregue e ainda, a falta de qualquer exame médico exigido no prazo aqui estabelecido acarretará na eliminação do candidato convocado do concurso público.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 Secretário Municipal da Educação

SAAE/LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Residencial Mirantes da Lagoa I.

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Residencial Mirantes da Lagoa I no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), à empresa A E SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.522.332/0001-50, Avenida Coronel Norton Chaves, nº 248, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-200 de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 010/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Abril de 2021.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 0147/2021, de 19 de março de 2021**

NOMEIA EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANDRE HENRIQUE XAVIER DA SILVA do cargo público comissionado na função de ASSESSOR I, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.135 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de abril de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidente

PORTARIA Nº 0145/2021, de 19 de março de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSE MARIA MORAIS DE FREITAS do cargo público comissionado na função de CONSULTOR LEGISLATIVO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtidos seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.
São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

*Republicada por incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br